



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

PORTARIA Nº 059 DE 04 DE AGOSTO DE 2021 NOMEIA
MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA
COMPOREM O CONSELHO CONSULTIVO E
FISCALIZADOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E
ESGOTO DE MIRASSOL DOESTE -MT, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, no uso de suas legais atribuições, em conformidade
com as disposições contidas na Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005 e,
considerando término do mandato dos conselheiros e indicação dos novos membros,
resolve baixar a seguinte,

P O R T A R I A

Art. 1º- Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para comporem o
Conselho Consultivo Fiscalizador do SAEMI, conforme constituição seguinte:

I -REPRESENTANTES DA CAMARA MUNICIPAL:

TITULARES: ROMEU ANTONIO TEIXEIRA DA

ROCHA E JOAO MARTINS MARTINEZ

SUPLENTE: VITORIA FERRIRA AVILA E LAERCIO ALVES PEREIRA

II -REPRESENTANTES CDL:

TITULAR: PAULO ROBSON CARNEIRO GONDIM

SUPLENTE: ELAINE CASTILHO

III -REPRESENTANTE ROTARY CLUBE:

TITULAR: CLAUDIO BARRANCO

SUPLENTE: JULIO SALUSTIANO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

IV -REPRESENTANTES DAS LOJAS MAÇÔNICAS:

TITULAR: AMERICO MOREDA JUNIOR

SUPLENTE: RAUSER BUZO

V -REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE

SAÚDE: TITULAR: VLAUKENIA KLIPPEL MOREIRA

SUPLENTE: VALDIR RODRIGUES GARCIA

Art 2º - O mandato dos membros do Conselho ora nomeado será de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 04/08/2021 a 04/08/2023, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, sendo atuação dos membros não remunerada e considerada atividade de RELEVANTE interesse social.

Art3º - Compete ao Conselho Consultivo Fiscalizador do SAEMI, exercer as atividade descritas na Lei 045/2005 que instituiu a Autarquia Municipal.

At 4º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação , revogando- se as disposições em contrário 026 de 13 de agosto de 2019 .

REGISTRE- SE, PUBLIQUE -SE CUMPRA-SE.

Sala do Diretor, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAEMI, em 04 de agosto de 2021.

Diretor Geral